



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001CRED-IN/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, situada na **Praça Manoel Augusto Dourado, Loteamento Coopirecê, Irecê - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.448.110/0001-50**, torna público para ciência dos interessados, que se encontra aberto **CREDENCIAMENTO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE RÁDIO FM QUE TENHA ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE IRECÊ/BA E WEB TV COM GRADE COMPOSTA POR PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA NA CIDADE**; tendo como objetivo

dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal de 1.988, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, e em especial do seu art. 79, regulamentado através do Decreto Municipal nº 207, de 27 de fevereiro de 2024.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no **inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de forma paralela e não excludente, **CREDENCIAMENTO DE RÁDIO FM QUE TENHA ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE IRECÊ/BA E WEB TV COM GRADE COMPOSTA POR PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA DA CIDADE DE IRECÊ**; tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal de 1.988, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.11 O conteúdo das peças publicitárias/institucional a serem veiculadas será fornecido pela Câmara Municipal de IRECÊ e de acordo com o **PLANEJAMENTO DE MÍDIA** e informações elaboradas pela Câmara Municipal de IRECÊ.

1.12 Na eventualidade da publicidade não permitir ou não se mostrar conveniente que se faça mediante a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado critério de distribuição da demanda pela ordem cronológica dos contratados.

1.13 Constará no planejamento referido no item 1.1.1 deste Edital o número de inserções, dias das veiculações, bem como o formato da publicidade institucional, com base na tabela de preços, **constantes do item 9 do anexo I deste edital** e grades de programação, de comum acordo com as empresas específicas após o credenciamento.

1.14 As emissoras prestadoras de serviços de rádio FM deverão possuir sinal de transmissão, com abrangência de sinal de no mínimo 80% e audiência no Município de Irecê/BA, ficando definido como local da prestação de serviços o Município de Irecê.

1.1.3.1 A veiculação dos espaços publicitários/institucional deverão ocorrer nas emissoras FM no horário compreendido entre 6h às 22h, de segunda-feira a domingo.

1.1.5 A veiculação dos “spots” publicitários/ institucional para WEB TV deverão ocorrer em conteúdo de programação própria da emissora.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

2.2. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

2.2.1. O prazo de vigência deste Edital é até 31/12/2025 a contar da data de publicação.

2.2. Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:

a) Declaradas inidôneas nos termos da Lei;

a.1) O impedimento de que trata alínea “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Que tenham falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa;

c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

d) Empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de IRECÊ/BA, pelo prazo da suspensão.

e) Rádios Comunitárias;

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. **O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do Diário Oficial da Câmara Municipal de Irecê e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (<http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmirece/home>), Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), por solicitação via e-mail: irececamaradevereadores@gmail.com, ou no setor de licitações sito à Praça Manoel Augusto Dourado, Loteamento Coopirecê, Irecê - BA.**

2.4. **LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Via e-mail: irececamaradevereadores@gmail.com, ou no setor de licitações sito à Praça Manoel Augusto Dourado, Loteamento Coopirecê, Irecê - BA.**

2.4.1. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade.

3 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

3.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa e protocolizadas **no setor de licitações sito à Praça Manoel Augusto Dourado, Loteamento Coopirecê, Irecê - BA**, conforme disposto no artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ, através da Diretoria Geral, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

3.3. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do protocolo.

3.4. A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no site da CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ, na área destinada às licitações.

3.5. Caberá pedido de reconsideração, nos casos de deferimento ou indeferimento do credenciamento, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura de ata, conforme art. 165 da Lei 14.133/2021 e art. 8º da Portaria nº 014/2023.

3.5.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. Diligenciar para que o Credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

4.2. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado, direta ou indiretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ o direito de regresso.

4.3. Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente da CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ.

4.4. A FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO da execução deste Credenciamento não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

4.5. Informar a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Irecê qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos exigidos como condição para o credenciamento.

4.6. Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ.

4.7. O Credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4.8. Todos os encargos decorrentes do presente Credenciamento são de responsabilidade do Credenciado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos à CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ.

4.9. O Credenciado reconhece a CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias previstas neste Credenciamento.

5 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor a ser pago pela prestação dos serviços está de acordo com os preços de mercado conforme disposto **no item 9 do anexo I deste edital**.

5.2. Os serviços serão distribuídos e pagos de acordo com o quantitativo de divulgação por cada Credenciado. O Credenciado deverá apresentar mensalmente a **Diretoria Geral/ Contabilidade da Câmara Municipal de Irecê** a grade das inserções mensais devendo estar assinada pelo representante legal do credenciado e deverá ser entregue até o último dia útil do mês trabalhado.

5.2.1. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas de **RADIO FM** e no caso de Web TV, serão distribuídas pelo número de seguidores apresentados no ato de Credenciamento, exceto quando devidamente justificado, de acordo com **PLANEJAMENTO DE MÍDIA** realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ, sem prejuízo, conforme o caso, da adoção da forma prevista no item 1.1.2



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

deste Edital.

6 – CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão requerer o Credenciamento os interessados que protocolizarem dentro do prazo de vigência deste edital documentação abaixo especificada, além dos requisitos constantes dos itens 6.1.1 e 6.1.2 a seguir:

6.1.1. A empresa de radiodifusão através de emissora FM com abrangência de sinal de no mínimo 80% no Município de IRECÊ e que transmita programação desta Cidade, com audiência no Município de IRECÊ, Estado de Minas Gerais.

6.1.2 A empresa emissora Web TV que tenha programação diária há no mínimo 06 meses, composta por uma programação específica do município de IRECÊ.

6.2. Os interessados deverão apresentar o Requerimento padrão para Credenciamento, segundo modelo constante do **Anexo II**, acompanhado da documentação exigida que deverá ser apresentada em envelope, rubricado no fecho e identificado da seguinte forma:

6.2.1. ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO

HABILITAÇÃO JURÍDICA/ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

PRAÇA MANOEL AUGUSTO DOURADO, LOTEAMENTO COOPIRECÊ, IRECÊ - BA
CREDENCIAMENTO N.º 001/2025
NOME, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA E
REPRESENTANTE LEGAL

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.3.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações acompanhados da documentação mencionada no **subitem 6.3.2;**

6.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.3.5. O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), **DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A NATUREZA DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO**, sob pena de indeferimento.

6.4 - Regularidade fiscal

6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;

6.4.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.4.3 Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante (se sediado em



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

outra Unidade da Federação), quanto perante o Estado da Bahia, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

6.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

6.4.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 **Declaração** de que a rádio possui abrangência de no mínimo 80% da área urbana e rural do Município de IRECÊ/BA, e que há pelo menos 06 (seis) meses possui programação específica de IRECÊ/BA, sob pena de responder civilmente e criminalmente, poderá seguir modelo constante do ANEXO III do Edital (**somente para emissoras de rádio**);

6.5.2 **Declaração** de que a Web TV há pelo menos 06 (seis) meses possui programação específica de IRECÊ/BA, sob pena de responder civilmente e criminalmente, poderá seguir modelo constante do ANEXO IV do Edital (**somente para emissoras de web tv**);

6.5.3 **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** em nome da pessoa jurídica ou emissora de rádio, emitida e outorgada pelo Ministério das Comunicações (**somente para emissoras de rádio**).

6.5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU– Plenário –1201/2020.

6.6 DEMAIS DOCUMENTOS - DECLARAÇÕES

6.6.1 Declaração de que não emprega menores de 18 anos. (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);

6.6.2 Declaração de que o proprietário, o diretor e/ou provedor da empresa a ser contratada não pertence ao quadro de servidores públicos do Município de IRECÊ/BA e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);

6.6.3 Declaração de que aceita fornecer os serviços nos valores estimados neste Edital (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);

6.6.4 Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);

6.6.5 Declaração de que não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);

7 – DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

7.1 A documentação apresentada pelos interessados será analisada/ examinada pelos servidores integrantes do **Agente de Contratação e Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 003/2025** a partir da data de publicação deste edital, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ, Setor de Licitações - Praça Manoel Augusto Dourado, Loteamento Coopirecê, Irecê - BA.



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

7.2 No cumprimento do item 7.1, será lavrada Ata com o resultado da análise/ exame, indicando, objetivamente:

- I) Cumprimento ou não dos requisitos pelo interessado;
- II) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

8 – DA DECISÃO

8.1 Concluída a avaliação pela Comissão designada, serão os autos encaminhados à autoridade competente para credenciamento ou indeferimento, sendo o extrato da decisão publicado no sítio oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ na internet; afixado nos quadros de avisos/publicações e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), conforme disposto no inciso III do §2º do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021.

8.2 AS EMPRESAS INDEFERIDAS, PODERÃO APRESENTAR NOVA DOCUMENTAÇÃO, a qualquer tempo a partir da publicação do resultado, **reiniciando todo o procedimento de Credenciamento.**

8.3 Após a divulgação do resultado conforme item 8.1, **INICIARÁ O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO VIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE**, conforme **inciso IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

09 – DA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

9.1 Autorizada à contratação os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato diretamente na CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo 03 (três) dias úteis, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento dos preços, as obrigações das partes e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

9.2 A recusa do Interessado em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes do credenciamento, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.3 O credenciado que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

9.3.1 Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Credenciamento;

9.3.2 Advertência ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

9.4 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9.5 A empresa credenciada executará o serviço com observância rigorosa das especificações contidas neste Edital, não sendo permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

9.6 O Contrato oriundo deste Credenciamento terá vigência até **31/12/2025.**

10– DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1 O credenciamento e as contratações diretas oriundos deste edital terá vigência até **31/12/2025**, sem previsão de prorrogação.

11– DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 Na hipótese do contratado inadimplir, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da contratação, a Administração poderá rescindir o contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

12– DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as consequências contratuais previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, devidamente atualizado;

c) A Câmara Municipal de Irecê se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista no contrato.

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

13– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ.

Unidade Orçamentária	01.01.00 Câmara Municipal
Atividade	2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Elemento de Despesas	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

14 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

14.1 Esclarecimentos adicionais sobre este Edital e, especificamente, sobre o Credenciamento pretendido, poderão ser obtidos nos contatos abaixo:

**CÂMARA MUNICIPAL DE
IRECÊ DIRETORIA GERAL
PRAÇA MANOEL AUGUSTO DOURADO, LOTEAMENTO COOPIRECÊ, IRECÊ.
e-mail: irececamaradevereadores@gmail.com**

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O pedido de credenciamento implica, tacitamente, na assinatura do Contrato oriundo deste.

15.2. Fica reservada à Câmara Municipal de Irecê, a faculdade de revogar o credenciamento, bem como eventuais contratações diretas dele oriundas, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

15.3. Será descredenciado, e consequentemente terá rescindido o contrato, a critério da Câmara Municipal de Irecê o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

16 – DOS CASOS OMISOS

16.1 Os casos omissos, modificações e outras divergências que possam surgir durante a vigência do Credenciamento, serão solucionadas por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

17 – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê/BA para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital ou ao Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

Câmara Municipal de Irecê, 15 de janeiro de 2025.

Diretor Geral



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo foi elaborado em cumprimento ao disposto no **inciso IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021** em consonância com o artigo 37 da Constituição Federal de 1.988 e demais normas legais pertinentes à matéria.

2. OBJETO

O objeto deste edital é o **CREDENCIAMENTO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE RÁDIO FM QUE TENHA ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE IRECÊ/BA; E WEB TV COM GRADE COMPOSTA POR PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA referente ao município de Irecê**, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal de 1.988, e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021e suas regulamentações; e Decreto Municipal 207, 27 de fevereiro de 2024.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A Câmara Municipal de Irecê, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social e, objetivando seguir os preceitos legais, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais, e, ainda, proporcionar o real alcance do objetivo das publicações, que é a eficácia do ato, porém com uma ampla disseminação, assim como buscando uma modalidade menos onerosa, optou-se pela realização de credenciamento de empresas de **RADIODIFUSÃO FM E WEB TV**.

A escolha da divulgação por **RÁDIO FM E WEB TV** levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características:

- meios democráticos e populares;
- facilidade de compreensão da mensagem;
- linguagem simples e direta;
- público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- transmissão acessível a toda a população;
- grande penetração nos lares;
- meio dinâmico, que demonstra a ação;
- grande concentração de audiência.

A abertura de processo de contratação direta por meio de credenciamento, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/ 2021, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação do meio radiofônico entre os participantes, possibilitando a contratação de **TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS**, atingindo, desta maneira, **um público maior**.

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (Campanhas educativas, informações de utilidade pública, comunicados



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

e publicidade legal), necessário se faz a contratação dos veículos de comunicação com abrangência no Município de Irecê, interessados em divulgar os trabalhos da Câmara Municipal de Irecê.

Considerando que existem vários veículos de comunicação com abrangência no Município, e que cada um deles atinge determinado público, de forma individualizada, o que chamamos de audiência, para que o trabalho de divulgação dos serviços e campanhas educativas atinjam a todos indistintamente.

Utilizando-se do critério de valoração por meio de inserções específicas, tomando-se por base o preço médio praticado no mercado é o mais correto e justo, por não permitir que ocorra o superfaturamento.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

4.1. CREDENCIAMENTO de veículos de comunicação de radiodifusão através de **EMISSORA DE RÁDIO FM E WEB TV** para divulgação de matérias institucionais, eventos, comunicados, publicidade legal, campanhas educativas e informativas de interesse público, até a data de 31/12/2025, que tenham exibição em sua grade e/ou edição, objetivando levar à população da cidade, informações de conteúdo informativo e educativo e de orientação social, destinados a informar aos munícipes de Irecê/BA os serviços prestados pela Câmara Municipal de Irecê.

4.2. O conteúdo das peças institucionais a serem veiculadas, será fornecido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ** e deverá ser veiculada de acordo com o **PLANEJAMENTO DE MÍDIA E INFORMAÇÕES ELABORADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ**.

4.3. Constará no planejamento referido no item 5.2 deste Termo de Referência o número de inserções, dias das veiculações, bem como o formato da publicidade institucional, com base nas tabelas de preços constante do item 9 deste anexo e grades de programação, especificados após o credenciamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Irecê.

5.2. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas credenciadas, exceto quando devidamente justificado, de acordo com o planejamento de mídia realizado pela Câmara Municipal de Irecê.

5.2.1. Constará no planejamento referido no item 5.2 deste Memorial Descritivo o número de inserções e dias das veiculações da publicidade institucional, especificados no Contrato, após o Credenciamento.

6. DA BASE LEGAL

Tem como base legal para o presente credenciamento o **inciso IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, considerando que, no presente caso, torna-se inexigível um procedimento licitatório, haja vista a impossibilidade de concorrência.

Exemplo: O público da **RÁDIO FM/ WEB TV “A”**, não é o mesmo da **RÁDIO FM/ WEB TV “B” ou “C”**, e assim sucessivamente, seja por meio de circulação de comunicação, abrangência, melhor programação e conteúdo. Caso se realize uma licitação, sob qualquer modalidade, apenas os ouvintes de uma única rádio serão informados sobre as ações, campanhas institucionais educativas e informativas, entre outras, ceifando a desejada publicidade e transparência dos mesmos.

Em pré-julgado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sob o nº 1.788, de 12/05/2006, julgado este citado e acolhido no Processo n.º 805981 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais **“Para a divulgação dos atos administrativos, avisos e outros procedimentos que venham ao encontro do interesse da coletividade por meio de transmissão radiofônica, os Poderes Executivo e Legislativo da municipalidade, além da contratação por**



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

meio de licitação, podem realizar sistema de credenciamento de todas as emissoras interessadas, mesmo no caso de rádio comunitária, quando não for a única a ser captada pela população do município”.

Por tudo acima explicitado, opta-se pelo processamento do presente processo de credenciamento, dando oportunidade a todos, em igualdade de condições.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Na vigência do ato convocatório, a Câmara Municipal de Irecê, através da Comissão de Contratação, receberá pedidos de credenciamento das emissoras de radiodifusão, com observância nas exigências constantes neste Termo de Referência, no que couber, e, na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando- a, integralmente, às condições deste Edital.

7.3 - Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos de contratar com o Poder Público de acordo com a legislação vigente.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 - O valor estimado da despesa é de R\$ 272.792,12 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e doze centavos) até 31/12/2023.

9. DOS PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

A tabela de preços dos serviços a serem prestados segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR POR INSERÇÃO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	SPOT, 30 SEGUNDOS GRAVADOS PARA EMISSORA DE RÁDIO FM.	UND	7350	R\$ 15,53	R\$ 114.145,50
2	ANÚNCIO TESTEMUNHAL DE NO MÍNIMO 60 SEGUNDOS, FEITO POR LOCUTORES, PARA EMISSORAS DE RÁDIO FM.	UND	1650	R\$ 41,18	R\$ 67.947,00
3	SPOT ÁUDIO EM FORMATO DE INFORMES PUBLICITÁRIOS/ INSTITUCIONAL E/OU INFORMATIVO, COM DURAÇÃO DE ATÉ 30 (TRINTA) SEGUNDOS PARA “WEB TV”	UND	1650	R\$ 68,11	R\$ 112.381,50

9.1 Em caso de divulgação em fração de tempo inferior ou superior àquela descrita na tabela anterior, o valor será devido de forma proporcional, de acordo com os valores da tabelaanterior.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e proposta, é **AFONSO SEIXAS DOURADO – AGENTE ADMINISTRATIVO**, nas formas estabelecidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

Referência: Credenciamento n. 001/2025

A empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº....., sediadaproprietária da emissora....., neste ato representada pelo Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e e-mail) venho REQUERER o seu CREDENCIAMENTO na condição de (ex rádio FM), para

os itens, constantes do Anexo I, cláusula 9 do Edital de Credenciamento

001/2025.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº **001/2025.**

Apresento documentos, declaro expressamente sua concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que seu pedido de Credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a análise/exame da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço indicado.

Termos em que,

Pede deferimento.

IRECÊ, (BA)

de

de 2025

Nome Completo: _____

Assinatura: _____



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA E PROGRAMAÇÃO
(específica para rádios)

À CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

Referência: Credenciamento n. 001/2025

A empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº, sediadaproprietária da emissora....., neste ato representada pelo Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e e-mail) declara para os devidos fins de direito, sob pena de responder civilmente e criminalmente que a emissora de rádio supra nominada possui abrangência de no mínimo 80% da área urbana e rural do Município de IRECÊ/BA, e que há pelo menos 06 (seis) meses possui programação específica de IRECÊ/BA

Por ser verdade, assino a presente.

IRECÊ, (BA) de de 2025.

Nome Completo: _____

Assinatura: _____



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA E PROGRAMAÇÃO
(específica para web tv)

À CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

Referência: Credenciamento n. 001/2025

A empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº, sediadaproprietária da emissora....., neste ato representada pelo Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e e-mail) declara para os devidos fins de direito, sob pena de responder civilmente e criminalmente que a WEB TV supra nominada há pelo menos 06 (seis) meses possui programação específica de IRECÊ/BA

Por ser verdade, assino a presente.

IRECÊ, (BA) de de 2025.

Nome Completo: _____

Assinatura: _____



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

Referência: Credenciamento n. 001/2025

A empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº, sediadarepresentante da(a) ..(nome da radio ou web tv)....., neste ato representada pelo Sr(a)., nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e e-mail) declara para os devidos fins de direito que,

- a) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, nos termos do inciso VI do art. 68, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Irecê/BA e não ocupa cargo de chefia ou função de confiança;
- c) que aceita fornecer os serviços nos valores praticados neste edital;
- d) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser verdade, assino a presente.

IRECÊ, (BA) de de 2025.

Nome Completo: _____

Assinatura: _____



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Manoel Augusto Dourado, Loteamento Coopirecê, Irecê - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.448.110/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP BA e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa

_____ , situada à _____ -BA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do R.G. nº _____ SSP/_____, inscrito no CIC/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/20xx**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº XX/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

As partes acima nomeadas e pactuam o presente CONTRATO, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº

_____/2025, Inexigibilidade nº ____/2025, derivado do **Edital de Credenciamento n.º 001/2025**, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrantes do presente Processo Licitatório, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto do presente contrato **CREDENCIAMENTO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE,(DE RÁDIO FM QUE TENHA ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE IRECÊ/BA; E WEB TV COM GRADE COMPOSTA POR PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA DA CIDADE).....**, tendo como objetivo dar

publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2 1. O Contrato terá **vigência até 31/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

31 Os serviços serão remunerados/pago de acordo com o valor referência abaixo, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto. A tabela de preços dos serviços a serem prestados segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR POR INSERÇÃO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	SPOT, 30 SEGUNDOS GRAVADOS PARA EMISSORA DE RÁDIO FM.	UND	7350	R\$ 15,53	R\$ 114.145,50



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

2	ANÚNCIO TESTEMUNHAL DE NO MÍNIMO 60 SEGUNDOS, FEITO POR LOCUTORES, PARA EMISSORAS DE RÁDIO FM.	UND	1650	R\$ 41,18	R\$ 67.947,00
3	SPOT ÁUDIO EM FORMATO DE INFORMES PUBLICITÁRIOS/ INSTITUCIONAL E/OU INFORMATIVO, COM DURAÇÃO DE ATÉ 30 (TRINTA) SEGUNDOS PARA “WEB TV”.	UND	1650	R\$ 68,11	R\$ 112.381,50

32 Em caso de divulgação em fração de tempo inferior ou superior àquela descrita na tabela anterior, o valor será devido de forma proporcional, de acordo com os valores da tabela anterior.

33 O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação do serviço mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a grade das inserções mensais devendo estar assinada pelo representante legal do credenciado.

34 Para a execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior a empresa credenciada deverá fazer constar na nota fiscal, os serviços executados, sem rasura, em letra legível em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ.

35 Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante avigência do presente CONTRATO.

3.6. Dados para faturamento:

3.6.1. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela rádio credenciada diretamente ao representante do Diretoria Geral da **Câmara Municipal de Irecê**, que somente atestará a execução do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

3.6.2. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao representante da empresa, ficando o seu pagamento suspenso até que providencie as devidas correções.

3.6.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ.

Unidade Orçamentária	01.01.00 Câmara Municipal
Atividade	2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Elemento de Despesas	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

5.1. Anúncios em formato de spot serão fornecidos pelo **Diretoria Geral da Câmara Municipal de Irecê**.

5.2. Anúncios testemunhais, ao vivo ou gravado pelos locutores da rádio deverão obedecer à divulgação do tema proposto pelo planejamento de mídia.

5.3. Spot áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo para “WEB TV”, serão fornecidos pelo **Diretoria Geral da Câmara Municipal de Irecê**.

5.3. Quantitativos:



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

5.3.1. Os quantitativos discriminados no **item 9 do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital de Credenciamento nº 001/2025** serão divididos de forma igualitária entre os credenciados, exceto quando devidamente justificado, por meio de plano de divulgação levando em conta o número de credenciados.

5.4. Este CONTRATO tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

5.5. O CONTRATADO se obriga a manter na vigência deste CONTRATO todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.6. A responsabilidade exclusiva e integral é do CONTRATADO pela utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial quemantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

5.7. O CONTRATADO deverá executar os serviços em suas dependências, através de seus profissionais e equipamentos;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

6.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e proposta, é **AFONSO SEIXAS DOURADO – AGENTE ADMINISTRATIVO**, nas formas estabelecidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada através de servidor público lotado **Diretor Geral/ Comunicação Social da Câmara Municipal de IRECÊ**, em atendimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A Diretoria Geral da **Câmara Municipal de Irecê**, através do servidor público efetivo **AFONSO SEIXAS DOURADO – AGENTE ADMINISTRATIVO**, designado **FISCAL DESTE CONTRATO** pelo Presidente Legislativo; registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, bem como deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução dos serviços.

7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar o **RELATÓRIO DE PRODUÇÃO** a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Irecê, devendo o servidor designado **FISCAL** receber registrando-o na forma de **PROTOCOLO**.

7.3. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Irecê, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

DA CONTRATADA

7.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas a realização do serviço objeto deste CONTRATO, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus funcionários;

7.5. Prestar os serviços, objeto do presente CONTRATO, atendendo satisfatoriamente e qualitativamente a necessidade do serviço, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços realizados, não sendo permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

7.6. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços, objeto deste CONTRATO;

7.7. Qualquer erro detectado pelo **GESTOR/ FISCAL** do CONTRATO deverá ser imediatamente corrigido pela CONTRATADA;

7.8. Apresentar todos os documentos exigidos em lei;

7.9. Assumir seus atos com comprometimento às metas e aos prazos estabelecidos;



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

- 7.10. Agir com honestidade e transparência através do comprometimento com a verdade e os princípios éticos;
- 7.11. Atender, de forma pró ativa, ágil, versátil e resolutividade;
- 7.12. Superar as expectativas do serviço através de melhorias contínuas e com qualidade superior;
- 7.13. Convergir todos os esforços e recursos no sentido de atingir as metas estabelecidas com segurança e presteza;
- 7.14. Entregar o serviço de acordo com as especificações do Termo de Referência, sendo que, as que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitas;
- 7.15. O material encaminhado para a CONTRATADA deverá ter sua veiculação iniciada em prazo não superior a 12 horas;
- 7.16. Todo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das gravações será de sua única responsabilidade, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.17. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados à CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ e/ou a terceiros na prestação do serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 8 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 8.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso na prestação dos serviços, ou por hora de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 1º (primeiro) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
 - 8.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 1 (um) dia na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
 - 8.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
 - 8.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
 - 8.5. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal 14.133/2021, em caso de descumprimento das condições contratuais, sem prejuízo das demais sanções legais, nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - b) retardamento da execução do Termo de Credenciamento, por conduta reprovável;
 - c) comportamento inidôneo;
 - d) cometimento de fraude fiscal;
 - e) fraudar a execução do Termo de Credenciamento;
 - f) falhar na execução do Termo de Credenciamento.
 - 8.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Licitante ou Contratada.
 - 8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

8.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todos os custos de manutenção e realização de serviços com vícios, falhas ou defeitos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Irecê **através do FISCAL** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste CONTRATO.

9.3. Havendo descontinuidade na realização dos serviços normalmente efetivados pela CONTRATADA, esta deverá imediatamente comunicar tal fato a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Irecê **através do FISCAL**, acompanhado de declaração da empresa, de que não mais efetuará o serviço, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do serviço que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ, aceitá-lo ou não.

9.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ se reserva ao direito de, em qualquer ocasião e por necessidade, fazer alterações no planejamento que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos.

CLÁUSULA DEZ – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

11.1. Ocorrendo motivo que justifique a preservação do interesse público, o presente contrato poderá ser rescindindo unilateralmente pela CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

11.2. Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DOZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. Este CONTRATO reger-se-á de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, **Credenciamento nº 001/2025** e demais disposições legais e aplicáveis.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê/BA para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinarão na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

IRECÊ/BA, _____ de _____ de 2025.



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

Kuelberte Kuarkuer Ferreira Lopes

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: